



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**MENSAGEM Nº 047 /2017 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.**

**GUARIBA**, de 15 de agosto de 2017.

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

**Senhoras Vereadoras.**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre alteração e acréscimos de parágrafos ao artigo 4º, da Lei nº 2.352, de 17/07/2009, com as modificações dadas pela Lei nº 2.771, de 22/05/2014, que trata da reestruturação do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -, criado pela Lei nº 954, de 22/06/1983, e dá outras providências”**, para deliberação, discussão e votação, em regime de urgência, nos termos do **“caput”** artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – foi criado neste Município de Guariba pela Lei nº 954, de 22/06/1983, sendo mais tarde reestruturado pela Lei nº 2.352, de 17/07/2009, com as modificações dadas pela Lei nº 2.771, de 22/05/2014, de modo a se constituir como um órgão deliberativo e de assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em questões referentes à preservação do patrimônio ecológico e ao combate à poluição ambiental, em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Ambiental.

O COMDEMA é uma instância deliberativa e colegiada, especializada em ações referentes à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do Município. Cujas definições se amolda nas palavras do ilustre doutrinador de direito administrativo brasileiro, Hely Lopes Meirelles, como **“aquele que atua e decide pela manifestação conjunta e majoritária da vontade de seus membros”**.

Pois enquanto estrutura paritária, o COMDEMA é composto por membros que o representam o Poder Público e a sociedade civil organizada, podendo, ainda, vir a ter representantes da iniciativa privada, pontuando-se como um dos seus principais objetivos a conscientização e a sensibilização dos administradores e demais lideranças da importância do planejamento, da preservação, do controle, da gestão, do monitoramento e avaliação dos assuntos relacionados ao meio ambiente local.

Contudo, a legislação municipal em vigor, a respeito do COMDEMA, carece de pequenos acertos relacionados à atualização da representatividade dos órgãos governamentais e não governamentais, assim como da periodicidade das reuniões plenárias, que não consta dos respectivos atos normativos municipais e por indicação dos órgãos estaduais competentes, deve conter previsão bimestral, e também do efetivo exercício de membro ser gratuito, sem remuneração, por significar prestação **“pro comunidade”**, voltada, exclusivamente, para a melhoria da qualidade de vida no Município.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Expostas as razões que justificam a iniciativa da presente propositura, espero como de costume receber a valiosa atenção de Vossa Excelência e de todos os demais Vereadores e Vereadoras dessa colenda Casa Legislativa, na expectativa de que os trâmites legais e regimentais sejam transcorridos com a máxima brevidade possível, culminando com a aprovação do projeto de lei em referência, posto encerrar matéria de relevante interesse do meio ambiente, na forma preconizada pelo “caput” do artigo 154, da Lei Orgânica deste Município.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*